



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**ATA REGISTRO PREÇOS 09/2021**

**Pregão Presencial N° 17/2021**

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas Rodamax Comercio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios LTDA, CNPJ 20.519.809/0001-31, Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes LTDA, CNPJ 24.939.652/0001-54 e Macker Transportes LTDA, CNPJ 14.702.730/0001-49, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão<sup>1</sup> ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Fornecedor  | Item | Descrição  | Valor  | Marca    |
|---|------|--|--------|----------|
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 1    | Óleo lubrificante mineral multiviscoso, para uso em motores a lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL ou superior. Disponibilidade no grau SAE 15W/40 com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros. | 349,00 | MULT LUB |

<sup>1</sup> À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

|   |    |   |          |            |
|---|----|---|----------|------------|
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 5  | Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos de escavadeiras e máquinas, que atende À especificação ALLISON C-3. Óleo lubrificante mineral monoviscozo para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora de estrada. Viscosidade: SAE 10W, com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros                      | 380,00   | MULT LUB   |
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 7  | Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operam em condições de carga elevadas. Classificação: API GL-5 e MIL-L-2105D ou superior. Viscosidade: SAE 90, com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros   | 503,00   | MULT LUB   |
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 11 | Óleo lubrificante sintético multiviscozo com baixo teor de cinzas sulfatadas especialmente aos motores diesel de elevada rotação de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN ou superior. Disponibilidade no grau SAE 5W-30. Em embalagens de 20 litros | 1.113,00 | MULT LUB   |
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 14 | Graxa lubrificante base sabão lítio NL-G:2 com aditivos f.p. antioxidante S. multipurpose grafitada, com registro na ANP. Em tambores de 170KG  | 3.821,00 | UNI INGRAX |
| RODAMAX<br>COMERCIO DE<br>PNEUS,<br>LUBRIFICANTES<br>E ACESSÓRIOS<br>LTDA | 19 | Óleo lubrificante Nº 01 ENGINE OIL SAE 15W40 para motores Tier 3, modelos (845B, 865B e 885B - utilizado em patrulas case) em embalagens de 20 litros   | 354,00   | MULT LUB   |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA                   | 2  | Agente redutor líquido de NOx automotivo (ARLA 32) Airclean, com registro no inmetro. Em embalagens de 20 litros  | 72,00    | BRASIL     |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA                   | 3  | Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS). Em frasco de 500ml, com registro na ANP  | 14,00    | NOBRAK     |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA                   | 4  | Óleo lubrificante mineral multifuncional, do tipo óleo universal para transmissões de tratores. Classificação: APIGL-4. Viscosidade: SAE 20W30 com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros  | 360,00   | FALUB      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

|   |    |  |        |                |
|---|----|--|--------|----------------|
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA | 8  | Óleo lubrificante para lubrificação de sistemas hidráulicos de alta performance. Viscosidade ISO VG 46. Em embalagens de 20 litros   | 290,00 | PETROL         |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA | 10 | Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina, etanol e flex. Disponibilidade no grau SAE 5W30. Em embalagens de 20 litros  | 28,00  | PETROL         |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA | 12 | Aditivo fluido para radiador, fluido para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotores. Fluido à base de etilenoglicol para uso em sistemas de arrefecimento que reduza o ponto de congelamento e eleva o ponto de ebulição da água. Proteção dos elementos metálicos do radiador contra corrosão, lubrificando a bomba de água e inibe a formação de espuma | 17,00  | TEC BRIL       |
| KIT LUB<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>LUBRIFICANTES<br>LTDA | 13 | Aditivo para óleo lubrificante de motores a gasolina/etanol. Ref. Bardhal B12, frasco de 500ml   | 29,50  | DRAFT          |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 6  | Óleo hidráulico de alto índice de viscosidade, desenvolvido especialmente para sistemas hidráulicos. Disponível nos graus ISO 68, com registro na ANP. Em embalagens de 20 litros.   | 309,00 | FALUB HS 68 AW |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 9  | Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponibilidade nos graus SAE 140. Em embalagens de 20 litros  | 381,50 | FALUB          |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 15 | Metacil concentrado 2,5% (01 litro de metacil para 40 litros de água)  | 445,00 | LIP CLEAN      |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 16 | DESENGRAXANTE ATIVADO, PARA MOTOR E RODAS, TIPO DETERGENTE METASIL, TAMBOR 50L, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA  | 449,00 | LIP CLEAN      |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 17 | Óleo lubrificante mineral alto desempenho para motores Sthil 2 tempos, em frascos de 500ml   | 19,70  | LUBRAX         |
| MACKER<br>TRANSPORTES<br>LTDA                           | 18 | Detergente limpa alumínio em embalagens de 5 litros, para limpeza interna de ônibus e Mico-ônibus  | 134,00 | LIP CLEAN      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

### **Setor de Compras/Licitações**

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>2</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e, pelos Srs, Sandro Zarzecki, CPF nº 500.486.190-00, RG nº 5033781963, Hamilton J. S. Rodrigues, CPF nº 352.575.980-00, RG nº 4017362858, e, Adriano Hermes, CPF nº 013.447.790-18, RG nº 6063706698 representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em 13 de abril de 2021.

---

Prefeito municipal

---

Sandro A. Zarzecki

---

Hamilton J. S. Rodrigues

---

Adriano G. Hermes

<sup>2</sup> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.